**ANEXO I – CHECKLIST**

**ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO**

1. Abaixo estão arrolados atos administrativos que deverão instruir o processo instaurado para fins de formalização de contrato a ser celebrado entre órgão ou entidade do Estado de Mato Grosso do Sul e profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública para realização de eventos culturais, por meio de inexigibilidade de licitação, com amparo no art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21.

2. A lista de verificação representa os requisitos mínimos a serem analisados pela área técnica e não dispensa a necessidade de se verificar as peculiaridades do caso concreto para tratamento de questões as quais, pela sua especificidade, não poderiam ser abordadas em uma lista geral.

3. Na utilização da presente lista, deverá o servidor responsável analisar e verificar se eventual RESPOSTA NEGATIVA é causa para devolução do processo para complementação da instrução ou se pode ser objeto de ressalva.

4. Na 3ª coluna, preencher apenas com as letras “S”, “N”, “N.A.”, sendo:

S – SIM;

N – NÃO;

N.A. – NÃO SE APLICA.

5. Na 4ª coluna referir a folha em que se encontra o item;

6. Observando que se deve juntar aos autos esta lista preenchida nos autos (check list) e a cientificação dos seus termos aos órgãos assessorados respectivos para eventuais correções;

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA SEGOV** | **“S”, “N”, “N.A.”** | **F.** |
| **1.** | Houve inserção das informações previstas no art. 2º do Decreto Estadual nº 16.138/2023 no Sistema Gestor de Compras da Fase Preparatória? |  |  |
| **2.** | Consta no início dos autos o documento que contém a concordância da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV) para a continuidade da contratação? (art. 3º do Decreto Estadual nº 16.138/2023) |  |  |
| **2.1.** | Caso a concordância de que trata o item 2 tenha sido proferida com ressalvas, foram promovidas as alterações indicadas pela SEGOV? |  |  |
| **Item** | **PROCEDIMENTO INICIAL** | **“S”, “N”, “N.A.”** | **F.** |
| **1.** | Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (arts. 17, I e art. 72 da Lei 14.133/21), por meio da elaboração do “*instrumento de oficialização de pedido*”? (art. 5º do Decreto nº 15.941/2022)***OBS:*** *A autoridade máxima com competência para a elaboração do “instrumento de oficialização de pedido” são os Secretários de Estado para os órgãos da Administração Direta (art. 26, III, da Lei Estadual n. 6.035/2022) e os Dirigentes Superiores das Entidades da Administração Indireta (art. 27, I e II, da Lei Estadual n. 6.035/2022).* |  |  |
| **1.1** | Caso a atribuição para a abertura do procedimento tenha sido delegada pelas autoridades máximas (§2º do art. 5º do Decreto nº 15.941/2022), consta nos autos a portaria ou resolução delegando os poderes para o agente púbico delegatário? |  |  |
| **1.2** | O processo foi autuado observando as formalidades exigidas pelo Decreto Estadual n. 15.573/2020 – que aprovou o *Manual de Normas e Procedimentos de Gestão de Protocolo para a Administração Pública do Executivo de Mato Grosso do Sul?* |   |  |
| **2.** | O “*instrumento de oficialização de pedido*” está em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Decreto nº 15.941/2022, de modo a contemplar a justificativa da necessidade da contratação e a indicação do agente da contratação da fase interna?***OBS.*** *Caberá ao agente a certificação do cumprimento das exigências previstas no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.* |  |  |
| **3.** | O agente de contratação da fase interna designou a equipe de planejamento da contratação (Art. 6º, Decreto Estadual nº 15.941/2022)? |  |  |
| **4.** | Foi observada a hipótese de impedimento de atuação dos servidores que atuaram na fase de planejamento da contratação (elaboração de ETP/TR) para atuarem na condição de gestor ou fiscal do contrato (art. 12, inciso III, do Decreto Estadual nº 15.938/2022)?***OBS:*** *Deve o gestor observar o princípio da segregação de funções que veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação*. |  |  |
| **5.** | Houve o cadastramento da contratação direta no SGC? (art. 5º, § 3º, do Decreto Estadual nº 15.616/2021) |  |  |
| **6.** | Foi juntado este PARECER REFERENCIAL PGE/MS/PAA/N.º 004/2023? |  |  |
| **7.** | O atestado constante no Anexo II deste PARECER REFERENCIAL PGE/MS/PAA/N.º 004/2023 foi devidamente assinado e juntado nos autos? |  |  |
| **Item** | **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (FACULTATIVO)** | **“S”, “N”, “N.A.”** | **F.** |
| 11. **1.**1 | Caso o gestor tenha optado pela elaboração do ETP, o documento foi elaborado antes do Termo de Referência (art. 6º, XX, da Lei Federal nº 14.133/21)? |  |  |
| **1.1.** | Em tendo sido elaborado, o ETP contém os elementos previstos no art. 7º do Decreto Estadual n. 15.941/22, bem como nos incisos do § 1º, do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21?***OBS.1****: Consta modelo de ETP no Anexo II do Decreto Estadual nº 15.941/22.****OBS. 2****: Conforme § 2º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21, o ETP deve conter, obrigatoriamente: a descrição da necessidade da contratação (inc. I); (b) a estimativa das quantidades para a contratação (inc. IV); (c) a estimativa do valor da contratação (inc. VI); (d) a justificativa para o parcelamento ou não da solução (inc. VIII); e) o posicionamento conclusivo sobre a viabilidade da contratação (inc. XIII).* |  |  |
| **1.2.** | Os elementos não obrigatórios do ETP e que não tenham sido contemplados na elaboração do documento analisado tiveram a sua ausência devidamente justificada pela equipe de planejamento?***OBS.:*** *Os elementos não obrigatórios do ETP são os seguintes: a) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual (inc. II); b) requisitos da contratação (inc. III); c) levantamento de mercado (inc. V); d) descrição da solução como um todo (inc. VII); e) demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inc. IX); f) providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (inc. X); g) contratações correlatas e/ou interdependentes (inc. XI); h) descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (inc. XII).* |  |  |
| **1.3.** | Em tendo sido elaborado, o ETP está devidamente assinado, rubricado em todas as suas folhas e datado pela equipe de planejamento da contratação (*caput* do art. 13 do Decreto Estadual n.º 15.941/2022)? |  |  |
| 1. **2.**1. | No caso de o gestor público ter optado por não elaborar o ETP com base no art. 7°, § 7º, II, do Decreto Estadual nº 15.941/22, há ato motivado apto a comprovar a situação descrita em tal dispositivo?  |  |  |
| **Item** | **PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL** | **“S”, “N”, “N.A.”** | **F.** |
| 2**1.**. | Consta documentado nos autos que a demanda foi devidamente contemplada no Plano de Contratação Anual - PCA? ***OBS.1:*** *Caso o gestor tenha optado pela elaboração do ETP, deverá ser demonstrado no documento que a demanda está devidamente contemplada em seu PCA (art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21).****OBS.2:*** *Caso não tenha sido elaborado ETP, mesmo assim, deverá ser demonstrada nos autos a previsão da contratação no PCA (art. 18, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/21).* |  |  |
| **Item** | **TERMO DE REFERÊNCIA** | **“S”, “N”, “N.A.”** | **F.** |
| **1.** | O Termo de referência contém os elementos obrigatórios previstos no art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/21?a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;d) requisitos da contratação;e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;g) critérios de medição e de pagamento;h) forma e critérios de seleção do fornecedor;i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;j) adequação orçamentária; |  |  |
| **2.** | Em não tendo sido elaborado ETP, os elementos obrigatórios descritos no §2º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21 constam no Termo de Referência (art. 7º, § 9º, do Decreto Estadual nº 15.941/2022)? |  |  |
| **3.** | O Termo de Referência foi assinado, rubricado em todas as suas folhas e datado pela equipe de planejamento da contratação (*caput* do art. 13 do Decreto Estadual n.º 15.941/2022), bem como aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante (art. 13, § 1º, do Decreto Estadual n.º 15.941/2022)?***OBS:*** *A aprovação do termo de referência poderá ser objeto de delegação para agente público hierarquicamente subordinado, quando for conveniente em razão de circunstâncias de ordem técnica, mediante ato formal devidamente publicado na impressa oficial (art. 13, § 2º, do Decreto Estadual n.º 15.941/2022).* |  |  |
| **Item** | **DA DOCUMENTAÇÃO DO FORNECEDOR** | **“S”, “N”, “N.A.”** | **F.** |
| **1.** | Quanto à habilitação jurídica do fornecedor, foi apresentada a documentação que comprove a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, a autorização para o exercício da atividade a ser contratada? |  |  |
| **2.** | O fornecedor a ser contratado possui a documentação que comprove as habilitações fiscal, social e trabalhista, de acordo com a legislação (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)?OBS.: *Devem restar comprovados: (i) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (ii) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (iii) regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (iv) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (em conformidade com o art. 2°, da Lei Federal n. 9.012/1995 e art. 195, §3°, da CF); (v) regularidade perante a Justiça do Trabalho; (vi) cumprimento do disposto no* [*inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz)*](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art7xxxiii)*.**OBS.2: Quanto à regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, registre-se que, segundo a DECISÃO PGE/MS/GAB/N. 096/2022, a Administração Pública Estadual deve exigir: (i) comprovante de regularidade de tributos perante a União Federal; (ii) independentemente da sede ou domicílio do licitante, comprovante de regularidade de tributos perante o Estado de Mato Grosso do Sul; e (iii) no que toca ao Estado ou Município da sede ou domicílio do licitante, deve solicitar apenas a comprovação da regularidade dos tributos incidentes sobre o objeto da contratação pretendida.* |  |  |
| **2.1.** | Caso a equipe de planejamento tenha optado por fazer uso da dispensa do art. 70, inc. III, da Lei 14.133/21 para deixar de exigir parte dos documentos de habilitação, foi apresentada a devida justificativa? ***OBS.1:*** *A documentação de habilitação da contratada poderá ser dispensada total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).* ***OBS.2****: Deve ser observado que, no mínimo, não se pode deixar de exigir a habilitação jurídica, e aquelas comprovações exigidas na Constituição e em outras leis especiais, quais sejam: regularidade perante a Seguridade Social (artigo 195, §3º, da Constituição); regra do trabalho proibido a menores de idade (art. 7º, inc. XXXIII), regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (artigo 2º da Lei 9.012/95 e artigo 27 da Lei 8.036/90).* |  |  |
| **3.** | Foram verificadas eventuais proibições de contratar com a Administração por parte do fornecedor no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul (CCF/MS) e na consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), e de seu sócio majoritário no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA (art. 19, do Decreto Estadual n. 16.119/2023)?  |  |  |
| **4.** | O fornecedor a ser contratado apresentou declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)?***OBS:*** *Exigência aplicável apenas para* *pessoa jurídica com 100 (cem) ou mais empregados em seus quadros, nos termos do art. 93, da Lei Federal n. 8.213/91.* |  |  |
| **Item** | **DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO** | **“S”, “N”, “N.A.”** | **F.** |
| **1.** | Consta nos autos justificativa de compatibilidade do preço a ser contratado com o praticado no mercado?  |  |  |
| **1.1** | Caso a futura contratada por inexigibilidade já tenha comercializado o objeto, consta justificativa de compatibilidade do preço foi devidamente instruída com (i) documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos semelhantes, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente; (ii) tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso? |  |  |
| **2.** | A pesquisa de preço foi realizada após a elaboração do Termo de Referência? |  |  |
| **Item** | **ANÁLISE FEITA PELA SAD** | **“S”, “N”, “N.A.”** | **F.** |
| **1.** | Depois de realizada a pesquisa de preço e definido o valor estimado da contratação, os autos foram enviados à Secretaria de Estado de Administração (SAD) para “*a análise das informações formuladas pela área demandante nos processos*” (art. 4º, II, do Decreto Estadual nº 16.138/2023)? |  |  |
| **Item** | **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | **“S”, “N”, “N.A.”** | **F.** |
| **1.** | Foi certificado que objeto da contratação está compatível com as leis orçamentárias e que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? |  |  |
| **Item** | **DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE** | **“S”, “N”, “N.A.”** | **F.** |
| **1.** | Consta nos autos autorização da autoridade competente para a contratação?  |  |  |
| **Item** | **REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO DIRETA PREVISTA NO ART. 74, II - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO**  | **“S”, “N”, “N.A.”** | **F.** |
| **1.** | Consta justificativa para a inexigibilidade da licitação? |  |  |
| **2.** | Foram indicadas as razões de escolha do contratado? |  |  |
| **2.1** | Constam nos autos documentos que comprovem que o contratado é consagrado pela mídia especializada ou pela opinião pública? (art. 74, II, Lei n° 14.133/21).***OBS:*** *A doutrina e a jurisprudência dos Tribunais de Contas indicam como fontes de comprovação desempenhos anteriores, matérias jornalistas, fotos de shows, vídeos, informativos, (com data e fonte de veiculação), comprovação do número de seguidores do artista em redes sociais, demonstração número de views de suas performances em aplicativos de streaming.*  |  |  |
| **2.2** | Caso a contratação seja realizada por intermédio de empresário exclusivo, a documentação consta nos autos? ***OBS. 1****: Considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico.****OBS. 2****: Não devem ser aceitos documentos de representação restritos a eventos e locais específicos.* |  |  |
| **Item** | **CONTRATO** | **“S”, “N”, “N.A.”** | **F.** |
| **1.** | Foi adotada a minutas padrão de contrato aprovada pela PGE/MS? |  |  |
| **2.** | Foi incluído/excluído/alterado algum elemento das minutas padronizadas que demanda uma análise jurídica específica? |  |  |
| **3.** | Consta dos autos a “*Certidão de Atendimento da Minuta de Contrato padronizado”*, que atesta que o conteúdo do Contrato seguiu a versão mais atualizada pela PGE/MS? |  |  |
| **3.1** | A certidão informou se foi incluído/excluído/alterado algum elemento da minuta padronizada que demanda análise jurídica? |  |  |
| **3.2** | A necessidade de análise jurídica de que trata o subitem 3.1 desta lista de verificação já está abrangida pelas recomendações contidas no Parecer Referencial PGE/MS/PAA nº 004/2023?*OBS: Em caso negativo, os autos devem ser remetidos à PGE/MS, para a análise específica sobre esses pontos (Decreto 15.404, de 2020).* |  |  |
| **Item** | **ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA** | **“S”, “N”, “N.A.”** | **F.** |
| **1.** | O agente de contratação da fase interna certificou o encerramento da fase preparatória? (*caput* do art. 12 do Decreto nº 15.941/2022) |  |  |